

ESPAÇO URBANO, VIOLÊNCIA E MULHERES NEGRAS (Parte I)

Fernanda Carolina de A. Ifanger¹
Paola Fernanda Silva Mineiro²
Josué Mastrodi³

URBAN SPACE, VIOLENCE AND BLACK WOMEN (Part I)

RESUMO: Neste artigo, afirmamos, a partir da concepção de racismo estrutural, que a população negra está submetida à desigualdade racial no Brasil. Questionamos se a segregação socioespacial, planejada para criar e manter o lugar do negro separado do lugar do branco, é um desdobramento do racismo estrutural. Procuramos verificar esta hipótese ao compreender a organização do espaço urbano de modo a condicionar a população negra a guetos, caracterizados, dentre outros aspectos, pela barreira étnica e pela pobreza de seus habitantes. Os guetos são historicamente representados por territórios ocupados pela população negra, das senzalas às favelas e conjuntos habitacionais. Em nosso recorte, compreendemos que a questão racial impõe ao negro maiores obstáculos em relação a trabalho, rendimento, e educação, assim como determina as suas condições de moradia e de mais exposição à violência urbana. Explicitamos a desigualdade racial no Brasil, com ênfase na segregação socioespacial, a partir de revisão bibliográfica e de análise de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Desenvolvimento Social. Racismo estrutural. Segregação socioespacial. Violência urbana.

ABSTRACT: In this article, based upon the conception of structural racism, we assume that black population is subject to racial inequality in Brazil. We question whether socio-spatial segregation, designed to create and maintain the place of black apparted from the place of the white, is an offshoot of structural racism. We tried to verify this hypothesis by understanding the organization of the urban space in order to subject the black population to ghettos, characterized, among other aspects, by the ethnic barrier and the poverty of its dwellers. Ghettos are historically represented by territories occupied by the black people, from slave quarters to slums and low income housing facilities. From our standpoint, we understand that the racial issue imposes major obstacles to black people in relation to work, income and education, as well as determines their living conditions and greater exposure to urban violence. We assert that racial inequality in Brazil, with an emphasis on socio-spatial segregation, based on a bibliographic review and data analysis by the Institute of Applied Economic Research and the Brazilian Institute of Geography and Statistics.

Keywords: Human Rights. Social Development. Structural Racism. Socio-spatial Segregation. Urban Violence.

¹ Professora do Programa de pós-graduação em Direito da PUC-Campinas. Doutora e mestre em Direito pela Universidade de São Paulo.

² Graduanda em Direito pela Puc-Campinas. Integrante do Grupo de Pesquisa Direito e Realidade Social e pesquisadora do Programa Institucional de Iniciação Científica da PUC-Campinas. Bolsa de iniciação científica: FAPIC/REITORIA - Programa de pós-graduação em Direito da PUC-Campinas.

³ Professor dos programas de pós-graduação em Sustentabilidade e em Direito da PUC-Campinas. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo.



1 INTRODUÇÃO

Realizamos pesquisa sobre desigualdade, segregação socioespacial e exposição da mulher negra à violência urbana com base na Criminologia Feminista e na Escola Ecológica de Chicago, tendo como foco a cidade de Campinas. Contudo, para o pleno desenvolvimento dessa pesquisa, foi necessário construir entendimento prévio sobre as condições da desigualdade racial existente, um racismo socialmente estruturado que impõe a segregação racial do espaço urbano. Deste desenvolvimento culminou o presente artigo.

Este artigo, portanto, reflete os resultados de pesquisa teórica sobre a segregação socioespacial da população negra construída a partir do racismo estrutural. Temos por hipótese, assim, nesta primeira parte de nossa pesquisa, saber se a desigualdade racial, fundamentada pelo racismo estrutural, promove a organização racial do espaço urbano.

As questões sobre desigualdade racial e divisão racial da sociedade, a partir da manutenção do que se convencionou chamar de racismo estrutural, são centrais nesta pesquisa, que se apresenta como introdutória à compreensão e análise sobre o acúmulo de fatores discriminatórios em relação às mulheres negras, tema da segunda parte desta pesquisa, cujos resultados são apresentados na forma de um segundo artigo científico, em que foi possível considerar, a partir de dados demográficos da cidade de Campinas, SP, que as mulheres negras são as pessoas mais expostas a situações de violência urbana, haja vista que a interseção entre gênero e raça são fatores determinantes de sua sociabilidade.

Este artigo está organizado da seguinte forma. Na primeira seção, falamos do panorama de desigualdade racial da população negra no Brasil. Na segunda seção, tratamos da segregação socioespacial e a questão da guetização da população negra. Na terceira seção, falamos de gueto. Ao final, apresentamos algumas pontuações à guisa de conclusão que, embora parcial, permitiu a construção da segunda parte da pesquisa, voltada à exposição da mulher negra à violência urbana.

2 PANORAMA DA DESIGUALDADE DA POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL

A desigualdade racial no Brasil tem raízes históricas no período escravocrata e a estrutura social discriminatória mantém tal desigualdade nos dias atuais. Porém, diferentemente do período escravocrata, o racismo se atualizou a partir de novas configurações de preconceito e discriminação racial, práticas racistas diferenciadas e com isso distintos benefícios para a população branca. Nesse sentido, Lélia Gonzales e Carlos Hasenbalg, em “Lugar de negro”, asseveraram:

[...] preconceito e discriminação raciais não se mantêm intactos após a abolição, adquirindo novas funções e significados dentro da nova estrutura social e (b) as práticas racistas do grupo racial dominante, longe de serem meras sobrevivências do passado, estão relacionadas aos benefícios materiais e simbólicos que os brancos obtêm da desqualificação competitiva do grupo negro (GONZALES; HASENBALG, 1982, p. 89).

Quando os autores dizem isso, afirmam que a raça, em seu sentido social, não biológico, segue distinguindo pessoas e funciona como critério que impulsiona a desigualdade racial e, nesta situação, a população negra segue em desvantagem.

Aqui importa a diferenciação dos termos: preconceito, discriminação e racismo. Sobre os dois primeiros termos, de acordo com o autor Silvio Almeida (2018, p. 25):

[...] Preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. [...]
Discriminação racial por sua vez é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados. Portanto, a discriminação tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade efetiva do uso da força, sem o qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça. [...]

A respeito do racismo, sua “essência reside na negação total ou parcial da humanidade do negro e outros não-brancos, constituiu a justificativa para exercitar o domínio sobre os povos de cor” (GONZALES; HASENBALG, 1982, p. 89).

Feita essa conceituação, importa expor que os autores e as autoras citadas compreendem a problemática apresentada a partir de uma mesma raiz. Não a partir de meras abstrações, mas de fatos e tendências históricas que envolvem teorias decoloniais e teorias críticas do direito e do Estado no capitalismo.

Sobre esses fatos, eles refletem o panorama da desigualdade da população negra no Brasil: no que se refere à taxa de analfabetismo em 2016: brancos representam 4,2%,

enquanto pretos ou pardos 9,9%. Sobre trabalho infantil, ainda em 2016, 1835 crianças de 5 a 7 trabalhavam, sendo 35,8% delas brancas e 63,8% pretas ou pardas (IBGE, 2018, p. 17).

No que tange à renda *per capita*, a população negra tem os piores rendimentos. Em 2009 as mulheres negras ganhavam cerca de 51% do que recebiam as mulheres brancas e os homens negros, 52% do que os homens brancos recebiam (IPEA, 2013):

De fato, entre 1995 e 2009, as famílias chefiadas por mulheres negras mantiveram-se sempre na posição de piores rendimentos, seguida pelos homens negros, mulheres brancas e, por último, pelos homens brancos.” (IPEA, 2013, p. 29).

Sobre a letalidade por homicídios, os dados expõem a violência a que a população negra está exposta no Brasil. Em 2017, a vitimização foi de 75,5%, este dado “descreve a piora na desigualdade de letalidade racial no Brasil”, que foi aumentada em 33,1% na última década (de 2007 a 2017), ao passo que, em relação à população não negra, teve aumento de 3,3% (IPEA, 2019, p. 46).

Os números apresentados, que divulgam a desigualdade social a que a população negra está submetida, podem ser interpretados a partir do conceito de Racismo Estrutural apresentado por Silvio Almeida. Em suas ponderações a respeito da teoria econômica do racismo, o autor apresenta distintas visões sobre mecanismos de discriminação racial que podem ser agrupadas no seguinte sentido:

- a) divisão racial do trabalho;
 - b) o desemprego desigual entre os grupos raciais;
 - c) o diferencial de salário entre negros e brancos;
 - d) a reprodução - física e intelectual - precária da força de trabalho negra.
- (ALMEIDA, 2018, p. 133).

Sobre esses mecanismos, a divisão racial do trabalho existe dada a ocupação da população negra em postos de trabalho em determinadas atividades e com menores remunerações. O desemprego desigual é comprovado pelos dados supracitados de taxa de desocupação maior entre pretos e pardos. O diferencial de salário entre negros e brancos também é realidade dura, pontuado pelos dados oficiais de rendimento médio mais baixo de pretos e pardos em relação aos brancos (BATISTA, 2017). E, por último, a reprodução precária da força de trabalho negra, corolário das condições precárias das atividades que desenvolvem (ALMEIDA, 2018).

A partir da compreensão destes mecanismos, pode-se refletir sobre os dados supracitados, de desvantagens dos negros em todos os campos (educação, salários, desemprego, vítimas de violência etc.) como questão integrante que determina que o panorama de desigualdade da população negra deve-se ao Racismo Estrutural.

Isto é, racismo – conceituado como discriminação sistemática que tem a raça (em sentido social e não biológico) – como base da estrutura que conjuga política, economia e direito de forma a concretizar desigualdades contra um grupo racial determinado, no caso a população negra (ALMEIDA, 2018).

A respeito do pilar jurídico, considerando que o Estado Moderno impõe a ordem social por meio de leis e outras normas, o Direito assegura, calcado no pensamento do negro como o suspeito –no sentido de inimigo– do Estado, uma nova forma de segregação (ALMEIDA, 2018). Dentre outros efeitos, deriva o controle dos corpos negros que é reproduzido desde a captura pela polícia até a condenação pelos tribunais.

A exemplo, destaca-se trecho em relação ao encarceramento em massa da população negra nos Estados Unidos da América no pós-abolição que, para além de segregar, garantiu sua exploração econômica.

Como observou W. E. B. Du Bois, o potencial lucrativo do sistema de contratação de pessoas encarceradas persuadiu muitos proprietários de terras do Sul a investir exclusivamente na mão de obra carcerária – alguns deles empregando a força de trabalho de centenas de pessoas negras prisioneiras. Em consequência, tanto empregadores como autoridades estatais adquiriram um forte interesse econômico em ampliar a população carcerária. ‘Desde 1876’, mostra Du Bois, ‘pessoas negras têm sido detidas em resposta à menor provocação e sentenciadas a longas penas ou multas, sendo obrigadas a trabalhar para pagá-las’. Essa deturpação do sistema de justiça criminal era opressiva para toda a população saída da escravidão (DAVIS, 2016, p. 105).

Ressalta-se que essa situação, guardadas as proporções, não difere muito do contexto atual no referido país, tampouco da situação brasileira.

Neste sentido, o Direito legaliza e institucionaliza o racismo (BATISTA, 2018), pois “o direito, ainda que possa introduzir mudanças superficiais na condição de grupos minoritários, faz parte da mesma estrutura social que reproduz o racismo enquanto política e como ideologia” (ALMEIDA, 2018, p. 108).

Ademais, a questão política insere-se como um instrumento do Estado a partir de “um sistema que define as práticas sociais em favor do grupo dominante, o que o faz reproduzir o racismo” (BATISTA, 2018, p. 5).

A política também se traduz pelo poder de decisão. Por meio dela decide-se sobre saúde, segurança, educação, moradia. Também se fomenta ou ignora determinado grupo ao direcionar recursos para isso ou aquilo. No que tange a este ponto, nos interessa expressar a reflexão sobre necropolítica, desenvolvida por Achile Mbembe (2018, p. 17):

Com efeito, em termos foucaltianos, racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, ‘este velho direito soberano de matar’. Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado.

Logo, se política é a decisão, a necropolítica é a decisão de vida ou morte, quem pode e vai morrer; no caso, a população negra.

Último pilar do racismo estrutural, a economia capitalista remete o negro ao grupo dominado, classe social hiperexplorada. Como sintetizado: “A raça se relaciona fundamentalmente com um dos aspectos da reprodução das classes sociais, isto é, a distribuição dos indivíduos nas posições da estrutura de classes e dimensões distributivas da estratificação social [...]” (GONZALES; HASENBALG, 1982, p. 89).

Porém não, só os negros ocupam esse espaço, os brancos pertencentes à classe trabalhadora também dividem espaço como classe dominada.

No entanto, o sistema capitalista se apropriou da divisão racial do trabalho e estabeleceu a população negra como o grupo dominado, composto pela classe trabalhadora, esta divisão racial também surge entre a classe trabalhadora no que tange ao acirramento da disputa entre os explorados pelo capitalismo, no pós-abolição.

Assim, se na classe dominante estão os brancos que auferem lucros sobre os negros e sobre os brancos trabalhadores, também é verdade que, entre os trabalhadores, os negros têm condições econômicas ainda piores que os brancos, tendo em vista que sua força de trabalho é ainda mais desvalorizada e, em regra, inexistem opções de trabalho valorizado, com altos salários e jornada de trabalho justa para a população negra,

empurrando-a aos postos com jornadas de trabalho mais longas, salários menores e, assim, criando a tensão racial tendente à divisão da classe trabalhadora⁴.

A este respeito, importa transcrever o seguinte trecho de Silvio Almeida (2018, p. 146):

Não existe “consciência de classe” sem consciência de problema racial. Historicamente, o racismo foi e ainda é um fator de divisão não apenas entre as classes, mas também no interior das classes. Nos momentos de crise, em que há um aumento do desemprego e rebaixamento dos salários, o racismo desempenha um papel diversionista bastante importante, pois os trabalhadores atingidos pelo desemprego irão direcionar sua fúria contra as minorias raciais e sexuais, que serão responsabilizados pela decadência econômica por aceitarem receber salários mais baixos, quando não pela ‘degradação moral’ a que muitos identificaram como motivo da crise [...].

Para melhor compreensão, a convergência entre postos de trabalho precarizados, baixas remunerações e a estrutura de dominação que perpetua formas de explorações modernas (a manutenção da exploração por outros meios que não a escravização) determinou a construção do que Gonzales e Hasenbalg (1982), ao reinterpretarem a teoria do lugar natural de Aristóteles, denominaram de lugar natural do negro, mantido como grupo dominado da época colonial aos dias de hoje, por meio de uma divisão racial que institui e naturaliza a segregação do negro em todas as dimensões sociais: divisão racial do espaço, do trabalho, do policiamento de proteção *versus* de repressão, da violência e da cultura do medo.

A construção social dessa divisão racial impede o grupo dominado se reconhecer como tal, quase que eliminando as possibilidades de união e organização do grupo. Dessa forma, o sistema capitalista mantém a mão de obra negra como a mais barata à disposição, pois:

[...] além dos aspectos, acima assinalados, a estratégia também se exerce de maneira a favorecer os patrões, mediante a repressão policial (que exige dos negros, como documento, a apresentação da carteira profissional). Pressionado pela polícia, de um lado, e pelas péssimas condições de vida, do outro, o negro oferece a sua força de trabalho por qualquer preço no mercado de trabalho [...] (GONZALES; HASENBALG, 1982, p. 15-16).

Entende-se por isso, que racismo e capitalismo se mantêm em simbiose, enquanto as questões jurídica e política são alimentadas pela questão econômica, que norteia os

⁴ Conforme exposto de modo mais detalhado na *Parte 2* desta pesquisa, a desigualdade racial causa distanciamento quase intransponível, dentro da classe trabalhadora, entre brancos e negros.

interesses do grupo dominante. Neste campo, cabe particular atenção ao contexto brasileiro, que se estrutura como “acumulação capitalista dependente ou periférica, com conflito de interesses de classes antagônicas e onde o sistema político de dominação da classe dominante é rigoroso” (GONZALES, 1984, p. 1).

Ademais, destaca-se que, no caso brasileiro, a exploração econômica da população negra não se difere da exploração econômica da mesma população nos Estados Unidos da América:

[...] o desenvolvimento econômico brasileiro, enquanto desigual e combinado, manteve a força de trabalho negra na condição de massa marginal, em tempos de capitalismo industrial monopolista, e de exército de reserva, em termos de capitalismo industrial competitivo (satelitizado pelo setor hegemônico do monopólio) [...] (GONZALES, 1984, p. 3).

Como exposto, a população negra sofre discriminação em todas as áreas de sua vida, não possuindo meios próprios para seu desenvolvimento, haja vista as baixíssimas remunerações, nem obtendo recursos por meio de políticas públicas, pela decisão necropolítica do Estado em manter o status quo. Sendo assim, a condição de habitação é também prejudicada, forçando-os a habitarem lugares ilegais ou extremamente afastados da mancha urbana.

3 SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL DA POPULAÇÃO NEGRA NO BRASIL

A partir da reflexão de que a cidade tornou-se uma mercadoria (HARVEY, 2012), enquanto a população de classe social privilegiada, de maioria branca, vive em áreas da cidade em que existem espaços de lazer, saneamento básico e iluminação, a população da classe desfavorecida, de maioria negra, não têm acesso a essa infraestrutura, tem esgoto a céu aberto e pouco acesso ao transporte público, o que leva a crer, conforme afirma Waleska Miguel Batista, que “o sistema racista fomentou o desenvolvimento de cidades segregadas” (BATISTA, 2018, p. 78).

Essa desigualdade racial no espaço urbano brasileiro foi sintetizada por Carolina de Jesus, na década de 1960, em trecho do livro *O quarto de despejo*, ao escrever “quando eu vou na cidade tenho a impressão de que estou no paraíso. Acho sublime ver aquelas mulheres e crianças tão bem vestidas. Tão diferentes da favela” (JESUS, 1960, p.76).

Nesse excerto, a autora apresenta a dualidade nas diferentes formas de viver a cidade, como se algumas regiões a integrassem e outras, não. Ou, como explicado por Gonzales e Hasenbalg (1982), o espaço urbano é dividido a partir a raça. Enquanto o território branco, a área nobre, assemelha-se ao paraíso, a favela, território negro, parte desfavorecida, assemelha-se ao quarto de despejo.

Ainda sobre a desigualdade com que a população negra vive nas cidades brasileiras, os negros estão submetidos a espaços ilegais ou periféricos nas formas de senzala, quilombos urbanos, cortiços, em favelas e conjuntos habitacionais (ROLNIK, 1989).

A respeito desses territórios historicamente ocupados pelos negros no Brasil, pode-se apontar, a partir de Raquel Rolnik, sobre a senzala, como espaço símbolo de segregação e controle. Tem-se também os quilombos urbanos como casas coletivas no centro da cidade, libertadas da escravidão (ROLNIK, 1989).

Nesta obra, a autora apresenta os quilombos urbanos e explica que, apesar da historiografia se referir, em regra, aos quilombos rurais, também existiam os quilombos urbanos: “Esses locais ou eram cômodos e casas coletivas no centro da cidade ou núcleos semi-rurais – as roças das periferias urbanas, bastante semelhantes ao que são hoje as roças de periferia dos terreiros de candomblé nas cidades” (ROLNIK, 1989, p. 4).

Ainda sobre esse estudo de Rolnik sobre territórios negros no Brasil, sobre o surgimento dos cortiços, sobrados no centro das cidades que foram ocupados como habitações coletivas pela população negra após serem abandonados pelas famílias brancas e ricas que se refugiavam da pobreza dos centros em lotes afastados.

Estes cortiços e outros territórios negros foram identificados pela elite branca como expressão de marginalidade por serem opostos à organização dos casarões, principalmente pelos cortiços abrigarem grupos não-familiares (outros tipos de relações) e pela alta densidade de moradores. Essa visão de marginalidade sobre os territórios negros se ampliou também para a linguagem corporal da população negra, religiosidade. Resultado disso, na virada no século XIX para o século XX, houve uma grande expulsão⁵ do

⁵ Rolnik pontuou que esta expulsão fez com que essas pessoas fossem morar em lugares distantes de equipamentos públicos e se tornassem dependentes de transporte por ônibus, visto que, com a baixa renda, sobraram as terras baratas, que são periféricas (ROLNIK, 1989) ou ilegais, como nos morros ou áreas de mananciais.

centro, a fim de promover a retirada dos pobres e negros dos centros (especificamente em São Paulo e Rio de Janeiro) e dar lugar à elite, “o espaço urbano central foi completamente remodelado, embelezado, ajardinado e europeizado, desenhado para uso e convívio exclusivo das ‘pessoas de bem’” (ROLNIK, 1989, p. 9).

Sobre os cortiços, a autora Jane Jacobs, em “Morte e vida de grandes cidades”, assevera que “a pior discriminação atualmente é, sem dúvida, contra os negros. Mas se trata de uma injustiça que a população de todas as nossas maiores zonas de cortiços teve de enfrentar em certo grau” (JACOBS, 2014, p. 194). Ademais, afirma que a formação dos cortiços está associada a moradias superlotadas e que isso decorre da pobreza e da discriminação, que diminuem as opções das pessoas mais pobres (em geral, negras) e as empurram para áreas desprezadas e segregadas.

A respeito da expulsão dos cortiços, nos Estados Unidos da América, Jane Jacobs pontua acertadamente que “a superlotação vai aumentar em algum lugar, principalmente se as pessoas despejadas forem negras, que não têm muita opção de moradia” (JACOBS, 2014, p. 144). No Brasil, a situação seguiu no mesmo sentido.

Esta situação forçou a população negra a ocupar os morros, com a criação das favelas, processo de segregação socioespacial que, de acordo com Waleska Miguel Batista (2018), gera exclusão social e por conseguinte é formador de guetos.

A resposta estatal a este novo território negro foi o projeto de remoção de favelas, à procura de maximizar o lucro das terras ocupadas pelas favelas e acabar com a visão de desordem trazida por estas. No caso do Rio de Janeiro, este processo foi intensificado na década de 1960 com a expulsão dos moradores das favelas para os conjuntos habitacionais.

Em Regulação Urbanística no Brasil, Rolnik pontuou que “a política urbana e habitacional tem reforçado a tendência de expulsão dos pobres das áreas mais bem localizadas. Procurando os terrenos mais baratos e periféricos para a construção de grandes e desoladores conjuntos habitacionais” (ROLNIK, 2008, p. 3).

No mesmo sentido, Jane Jacobs (2000, p. 268) pontua que, atualmente, poucas pessoas vivem em conjuntos habitacionais porque querem, mas sim porque foram expulsas do espaço anterior em razão da “renovação urbana”. Dentre essas pessoas, destacam-se as negras que estão sujeitas a discriminação residencial.

Fato é que, de acordo com Rolnik, em conjuntos habitacionais ou favelas, a população negra continua socioespacialmente segregada, seja abandonada na favela ou transferida para conjuntos habitacionais.

Dessa forma, porquanto a divisão racial da cidade permanece como elemento estruturante da vida urbana, a população negra continua a não ser bem-vinda em nenhum espaço urbano deste país, pois a sociedade mantém as práticas de expulsão e confinamento em quilombos urbanos, cortiços, favelas e conjuntos habitacionais. Todos esses espaços sofreram com projetos que se identificam com a Arquitetura Urbanista Iluminista/Ortodoxa que, de acordo com Ermínia Maricato, em resenha da obra *Morte e Vida de Grandes Cidades* de Jane Jacobs, abriga “projetos que implicam em ações cirúrgicas de remoção e demolição (para a implantação de um monótono conjunto habitacional, também chamado de ‘cortiço emparedado’” (MARICATO, 2001, p. 2).

A fim de sintetizar o que foi discorrido até então, destaca-se trecho do texto da autora em “Territórios Negros nas Cidades Brasileiras (etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro)”:

A história da comunidade negra é marcada pela estigmatização de seus territórios na cidade: se, no mundo escravocrata, devir negro era sinônimo de subumanidade e barbárie, na República do trabalho livre, negro virou marca de marginalidade. O estigma foi formulado a partir de um discurso etnocêntrico e de uma prática repressiva; do olhar vigilante do senhor na senzala ao pânico do sanitarista em visita ao cortiço; do registro esquadrinhador do planejador urbano à violência das viaturas policiais nas vilas e favelas (ROLNIK, 1989, p. 15).

Quando a autora afirma isso, conclui no sentido de confirmar a segregação socioespacial da população negra em espaços urbanos no Brasil. Fica evidente a divisão racial do espaço urbano. Sobre estes espaços urbanos ocupados pela população negra, pondera-se que são áreas desprezadas e segregadas, características estas que constituem o conceito de gueto.

4 POPULAÇÃO NEGRA E GUETO

Ao tratar de gueto, ele deve ser compreendido como “uma forma especial de violência coletiva concretizada no espaço urbano” (WACQUANT, 2004, p. 1).

Considera-se então, que a guetização não é um processo desordenado, senão estratégico de dominação, cerceamento e controle, no sentido de ausência de política pública, como decisão política de não criar nem executar políticas públicas para essas pessoas pois, ao não planejar a cidade para a população negra, há o planejamento de desordem para esse grupo. Com isso, compreende-se que o gueto tem como características a pobreza, segregação, estrutura étnica bem delimitada e estigma, a exemplo dos guetos afroamericanos (WACQUANT, 2004).

Tal conceito é aplicável à realidade brasileira, já que a população negra ocupa majoritariamente os assentamentos subnormais,⁶ em que “por volta de 66% apresentam chefia negra” (IPEA 2011, p. 32).

Isto ocorre porque essa população é segregada, estigmatizada e pobre, tendo a cidadania ceifada, o direito à cidade negado e sofrendo com controle e expulsão de áreas da cidade destinadas aos brancos, para áreas degradadas, destinadas aos negros.

De acordo com Wacqüant, diversas características fazem com que os territórios negros sejam considerados guetos. Para referido autor, os espaços apresentados relacionam-se sempre com o “instrumento de cerceamento e controle”, indispensável ao conceito de gueto, visualizado no caso brasileiro, pelas incursões policiais (WACQUANT, 2004, p. 157).

Ademais, os territórios negros também cumprem com a função do gueto, qual seja maximizar os lucros do grupo dominante, ao passo que minimiza o contato com o grupo marginalizado. Isso é, o grupo marginalizado produz riqueza para o grupo dominante por meio de sua força de trabalho, mas sem manter contato com o grupo dominante: a estrutura discriminatória é tão forte que este vê o grupo dominado como um grupo de pervertidos, e acredita que a aproximação leva ao “contágio” dessa perversão (WACQUANT, 2004, p. 157).

Outras características apontadas pelo autor são percebidas nos territórios negros brasileiros como a pobreza dos habitantes, devido ao acúmulo de fatores discriminatórios

⁶ A expressão *assentamento subnormal* é um eufemismo para se referir a *submoradias*: “Assentamento subnormal corresponde a um conjunto (favelas e assemelhados) constituído por unidades habitacionais (barracos, casas etc.), ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular), dispostas, em geral, de forma desordenada e densa, e carente, em sua maioria, de serviços públicos essenciais” (IPEA, 2011, p. 32).

– ou interseccionalidade –, que reside no conjunto de entraves a serem enfrentados, como, por exemplo, “a duplicidade de exploração de classe e opressão racial”, experimentadas pelo trabalhador negro no Brasil (GONZALES; HASENBALG, 1982, p. 78).

A respeito da interseccionalidade, esta pesquisa se direciona para compreender a exposição à violência urbana de mulheres negras, cujos fatores discriminatórios acumulados são de gênero e etnia. Se moradoras de locais ilegais ou periféricos, acumulasse, ainda, a exploração de classe. Importa, aqui, considerar que, embora a exploração capitalista determine situação de pobreza de negras e negros, há fatores extraeconômicos socialmente estruturados que perpetuam as condições de subalternização da mulher pelo homem e do negro pelo branco⁷.

Além destas, mencionam-se quatro elementos que compõem o gueto, como: estigma, pois marginaliza e tacha a área como perigosa para o resto da cidade; limite, como barreira étnica; confinamento espacial, cria espaços sociossegregados e encapsulamento institucional, porque serve de alojamento do Estado para, por exemplo, escolher a população a ser encarcerada ou os trabalhadores sem qualificação a serem hiperexplorados (WACQUANT, 2004).

Com essas justificativas, baseadas em desequilíbrio em relação à saúde, uso da cidade, violência, moradia, a questão racial potencializa a questão econômica, que retroalimenta a questão racial, reflete-se que de fato há panorama de desigualdade da população negra no Brasil. Ou, como traduzido de forma sucinta e potente pela música “A carne”:

(...) A carne mais barata do mercado é a carne negra
Que vai de graça pro presídio
E para debaixo do plástico
Que vai de graça pro subemprego
E pros hospitais psiquiátricos(...)
(YUKA; CAPPELLETTE; SEU JORGE, 2002)

A guetização da população negra acaba atendendo a duas finalidades do sistema capitalista. A estigmatização racista permite, no presente, o confinamento de um grande contingente de pessoas em locais relativamente pequenos, e relativamente baratos em relação às áreas urbanas do entorno. E permite que se faça reserva do espaço para o futuro: quando a fronteira imobiliária se torna escassa nas cidades, os guetos passam a ser

⁷ Em relação a estes últimos, confira Batista e Mastrodi (2018b).

vistos como locais apropriáveis pelo mercado imobiliário, sendo lucrativo expulsar os moradores do local para ali se construam espaços revitalizados e de alto padrão⁸.

Ao encerrar essa sessão, pontuamos que a condição da população negra brasileira não é aceita por ela sem resistência. Fortes movimentos sociais e estudos no campo das ciências sociais e áreas afins influem para a reflexão e alteração dessa realidade; porém, como já apresentado, o racismo é central e determinante na estrutura da sociedade brasileira, de modo a atuar de modo muito eficiente no sentido de impedir quaisquer mudanças em direção a uma democracia antirracista.

5 CONCLUSÃO

Neste artigo, verificamos os aspectos jurídico, político e econômico que compõem o racismo estrutural, traçados sistematicamente para a submissão da população negra como grupo dominado em diversos campos, como educação, trabalho e vitimização.

Com base nessa estrutura, pontuamos que racismo e capitalismo se retroalimentam, condicionando e mantendo a população negra como contingente de trabalhadoras e trabalhadores hiperexplorados, em disputa permanente com os demais trabalhadores –também precarizados–, porém submetidos a piores remunerações e condições de trabalho que estes últimos.

No mesmo sentido da desigualdade racial que organiza o acesso a educação e demais serviços públicos, e de acesso a postos de trabalho, a ocupação da cidade padece do mesmo problema, porque o racismo estrutural também se reproduz no espaço e o condiciona. Ao fim e ao cabo, os negros vivem nos piores lugares para se morar, e isto não decorre de uma escolha, de uma livre manifestação de sua vontade, mas de sua submissão a uma série de condicionantes sociais racistas que determinam sua segregação no espaço urbano.

⁸ Kenneth Gould e Tammy Lewis (2016) usam o neologismo *embranquecimento* (*whitening*) para se referirem ao componente racial do processo de gentrificação em que a população negra é expulsa das áreas que historicamente ocuparam. Sobre a gentrificação, entendida como um processo de expulsão dos residentes para implantação de projetos de alta valorização imobiliária, de custo incompatível com a renda dos antigos moradores, e também como um projeto neoliberal sistemático, cf. Neil Smith (1996).

A partir dessa reflexão, foi possível compreender que a segregação socioespacial também está configurada segundo um componente racial, de modo desfavorável aos negros, estruturada para a formação de guetos.

No contexto brasileiro, essa segregação socioespacial racializada tem determinado a criação de lugares do negro, territórios historicamente ocupados desde as senzalas até as favelas e conjuntos habitacionais de baixa renda que, por sua característica de barreira racial, estigmatizam seus moradores e retroalimentam as condições de desigualdade.

Este estudo permitiu confirmar a hipótese de que a população negra se encontra submetida à divisão racial do espaço urbano como reflexo de uma estrutura social que se mantém racista.

Entendemos que as considerações de natureza teórica desenvolvidas ao longo deste artigo permitiram conferir fundamentação à Parte 2 de nossa pesquisa, sobre a maior exposição da mulher negra à violência urbana, decorrente do acúmulo de fatores de discriminação.



REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BATISTA, Waleska Miguel. A inferiorização dos negros a partir do racismo estrutural. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 4, p. 2.581-2.589, out. 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662018000402581&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 8 jul. 2020.

BATISTA, Waleska Miguel. **Cidades includentes: o dever de desguetização da população negra a partir da nova agenda urbana da ONU/Habitat III.** Estudo cruzado entre Campinas, Brasil, e Cidade do Cabo – África do Sul. Tese (Administração e Economia) – Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Sustentabilidade. Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2017.

BATISTA, Waleska Miguel; MASTRODI, Josué. O dever de cidades includentes em favor das mulheres negras. **Rev. Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 862-886, fev. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/31664/24080>. Acesso em: 8 jul. 2020.

BATISTA, Waleska Miguel; MASTRODI, Josué. Dos fundamentos extraeconômicos do racismo no Brasil. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 4, 2018b, p. 2332-2359.

Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdp/v9n4/2179-8966-rdp-9-4-2332.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2020.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. Trad. Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4248256/mod_resource/content/0/Angela%20Davis_Mulheres%2C%20raca%20e%20classe.pdf. Acesso em: 14 jul. 2020.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Rev. Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, p. 223-244. 1984.

GONZALES, Lélia. **Mulher Negra. 1985 and Beyond: A National Conference**. Morgan State University: Baltimore, 1984.

GONZALES, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de Negro**. Coleção 2 Pontos. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GOULD, Kenneth A.; LEWIS, Tammy L. **Green Gentrification: urban sustainability and the struggle for environmental justice**. London, Routledge, 2016.

HARVEY, David. **O direito à cidade**. Trad. Jair Pinheiro. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/272071/mod_resource/content/1/david-harvey%20direito%20a%20cidade%20.pdf. Acesso em: 14 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Somos todos iguais? O que dizem as estatísticas? **Rev. Retratos** - IBGE, Rio de Janeiro, n. 11, maio 2018. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/17eac9b7a875c68c1b2d1a98c80414c9.pdf. Acesso em: 7 jul. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da violência 2019**. Brasília: IPEA, 2019. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 8 jul. 2020

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. Brasília: IPEA, 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2020.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. Trad. Carlos S. Mendes Rosa, Maria Estela Heider e Cheila Aparecida Gomes Bailão. 3. ed. Coleção Cidades. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**. São Paulo: Francisco Alves, 1960.

MARICATO, Ermínia. **Morte e vida do urbanismo moderno**. Disponível em: http://labhab.fau.usp.br/biblioteca/textos/maricato_resenhajacobs.pdf. Acesso em: 7 jul. 2020.

MBEMBE, Achile. **Necropolítica**. Trad. Renata Santini. 3. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

ROLNIK, Raquel. **É possível uma política urbana contra a exclusão?** Disponível em: <https://raquelrolnik.files.wordpress.com/2009/08/politicaurbanacontraexclusao.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

ROLNIK, Raquel. **Regulação Urbanística no Brasil**. Disponível em: <https://raquelrolnik.files.wordpress.com/2009/10/regulacao-urbanistica-no-brasil.pdf>. Acesso em: 8 jul. 2020.

ROLNIK, Raquel. **Territórios Negros nas Cidades Brasileiras** (etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro). Disponível em: <https://raquelrolnik.files.wordpress.com/2013/04/territc3b3rios-negros.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

SMITH, Neil. **The new urban frontier: gentrification and the revanchist city**. London: Routledge, 1996.

YUKA, Marcelo; CAPPELLETTE, Wilson; SILVA, Jorge Mário da (Seu Jorge). **A carne**. Disponível em: <https://www.lettras.mus.br/elza-soares/281242/>. Acesso em: 14 jul. 2020.

WACQUANT, Loïc. Que é gueto? Construindo um conceito sociológico. **Rev. Sociol. Polit.** [online], n. 23, p. 155-164, 2004. Acesso em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/3702/2952>. Acesso em: 14 jul. 2020.

IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo; MINEIRO, Paola Fernanda Silva; MASTRODI, Josué. Espaço urbano, violência e mulheres negras (Parte I). **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 8, n. 2, p. 65-81, maio/ago. 2021.

Recebido em: 06/08/2020

Aprovado em: 15/04/2021